MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23747.000777.2022-60)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes e materiais para uso nos laboratórios de Química do *Campus- Alta Floresta*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais foram solicitados com fim de equipar os laboratórios de química da instituição, essencial para o aprendizado teórico-prático dos discentes nas diversas disciplinas que envolvem seu preparo, como nos cursos técnicos em agropecuária e zootecnia.

A aquisição dos materiais é extremamente relevante para o desenvolvimento do planejamento das aulas teóricas e práticas das disciplinas de Química I, II e III, para o ensino médio (cursos técnicos em Agropecuária e Administração integrados ao nível Médio) e de Química Geral e Inorgânica, Química Orgânica, Química Analítica, Bioquímica, Bromatologia e Microbiologia, para o nível superior, além de assessorar em diversas outras disciplinas necessárias na formação discente dos cursos citados.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivos da contratação:

3.1.1 Sanar as urgências por reagentes dos laboratórios de Química;

Atender à demanda dos cursos técnicos e superiores;

Possibilitar a realização de aulas práticas/experimentais;

Promover a formação discente alinhada ao desenvolvimento tecnológico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Vlr.Unit Estimado R$	Vlr. Total Estimado R$
01	Frasco 500 g	1	Agar Batata 500g	R$ 376,69	R$ 376,69
	PCTE				

02	com 1000 folhas cada	50	Papel toalha interfolhado	R$ 25,62	R$ 1.281,00
03	PCTE com 100 UND	5	Papel filtro quantitativo. Diâmetro: 11 cm	R$ 47,64	R$ 238,20
04	PCTE com 100 UND	10	Papel filtro qualitativo. Diâmetro: 12,5 cm	R$ 8,83	R$ 88,30
05	Litro	40	Ácido Sulfúrico concentrado P.A	R$ 118,30	R$ 4.732,00
06	KG	1	Sulfato de sódio P.A.	R$ 91,53	R$ 91,53
07	Litro	2	Trietilenoglicol P.A.	R$ 230,26	R$ 460,52
08	KG	1	Tetraborato de Sódio P.A.	R$ 1.357,07	R$ 1.357,07
09	KG	2	Sulfato de Potássio P.A.	R$ 189,00	R$ 378,00
10	KG	4	Sulfato de Cobre P.A.	R$ 183,56	R$ 734,24
11	KG	2	Sulfato de Magnésio P.A.	R$ 45,97	R$ 91,94
12	Frasco 100 G	1	Vermelho de Metila P.A.	R$ 130,34	R$ 130,34
13	Frasco 100 G	1	Verde de Bromocresol P.A.	R$ 1.508,25	R$ 1.508,25
14	Frasco 100 G	4	Brometo de Cetiltrimetilamônio P.A.	R$ 349,70	R$ 1.398,80
15	KG	2	Fosfato de sódio bibásico P.A.	R$ 148,47	R$ 296,94
16	Litro	1	Peróxido de Hidrogênio P.A.	R$ 31,94	R$ 31,94
17	KG	20	EDTA Sal dissódico P.A.	R$ 196,29	R$ 3.925,80
18	Frasco 500 G	40	Lauril sulfato de sódio P.A.	R$ 120,90	R$ 4.836,00
19	KIT Com 3 Frascos de 500 ML cada	1	Kit coloração ZIEHL-NEELSEN (Fucsina Fenicada,Álcool- Ácido,Azul de Metileno).	R$ 152,99	R$ 152,99
20	Unidade	10	Frascos de vidro com tampa rosqueável para reagentes 1000 mL.	R$ 69,33	R$ 693,30
21	KG	2	Fenol P.A.	R$ 112,25	R$ 224,50
22	Litro	5	Clorofórmio P.A.	R$ 105,03	R$ 525,15
23	Frasco 500 G	10	Bicarbonato de Sódio P.A.	R$ 29,90	R$ 299,00
24	KIT Com 4 Frascos de 500 ML cada	1	Kit coloração de Gram 500 mL.	R$ 108,01	R$ 108,01
25	Litro	50	Álcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5¨GL, Fórmula Química C2H5OH, Peso Molecular 46,07, Grau de pureza mínimo de 99,7% P/P INPM, Característica adicional absoluto, reagente P.A., número de referência química CAS 64-17-5.	R$ 94,43	R$ 4.721,50
26	Litro	25	Álcool etílico anidro na concentração de 99,3º INPM.	R$ 42,35	R$ 1.058,75
27	25 gr	1	Azul de lactofenol/ Azul de Algodão.	R$ 74,27	R$ 74,27

28	Pct 500g	3	ágar Macconkey - 500g.	R$ 394,53	R$ 1.183,59
29	Pct 500g	1	ágar sangue base - 500g.	R$ 605,10	R$ 605,10
30	Pct 500g	1	ágar saboraud - 500g.	R$ 561,84	R$ 561,84
31	Pct 500g	3	ágar Mueller Hinton - 500g.	R$ 469,16	R$ 1.407,48
32	Pct 500g	1	ágar Citrato - 500g.	R$ 574,97	R$ 574,97
33	Pct 500g	1	ágar SIM - 500g.	R$ 406,08	R$ 406,08
34	Pct 500g	1	ágar TSI - 500g.	R$ 478,88	R$ 478,88
35	Pct 500g	1	ágar PAB - 500g.	R$ 794,18	R$ 794,18
36	Frasco 100 ml	2	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 G/CM³.	R$ 46,00	R$ 92,00
37	Unidade	2	solução reagente CMT – Teste Mastite Bovina – 500 ml, Tadabras® (Violeta de Bromocresol).	R$ 39,96	R$ 79,92
38	KG	4	Ácido Bórico P.A.	R$ 46,47	R$ 185,88
39	Litros	50	Formol Concentrado 37%.	R$ 48,13	R$ 2.406,50
40	ML	500	Verde Janus.	R$ 249,22	R$ 249,22
41	ML	500	Safranina.	R$ 473,88	R$ 473,88
42	ML	100	Balsamo do Canadá.	R$ 41,46	R$ 41,46
43	Unidade com 50 peças	4	Lâminas Histológicas permanentes preparadas, Kit patologia, ensino superior, 50 peças	R$ 1.547,75	R$ 6.191,00
TOTAL					R$ 45.547,01

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado da aquisição é deR$ 45.547,01 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Elaborado por: Neyssa Aparecida Filho Saccoman - Coordenadora de Compras

De acordo: Thaquiana Salomão Machado Murata - Chefe do DAP

De acordo: Marcos Luiz Peixoto Costa - Solicitante - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/08/2022 07:44:49.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/08/2022 07:58:22.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **COORDENADOR - FG - ALF-COM**, em 16/08/2022 11:21:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396327
Código de Autenticação: d4e490b5d6